



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B Sala 206, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
 Telefone: (61) 3247-6603 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

Edital nº de Leilão nº 03/2021 - DF/2021/SECON/CCOMP/CGRL/DAGES-FUNAI

Processo nº 08620.000557/2021-98

OBJETO: Alienação de 02 (duas) aeronaves consideradas antieconômicas e irrecuperáveis para uso da Fundação Nacional do Índio – FUNAI/DF.

ÍNDICE

1. DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO
2. DO OBJETO
3. DO LOCAL DA VISITAÇÃO / VISTORIA DOS BENS
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6. DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE
7. DA DESISTÊNCIA E SANÇÕES
8. DA RETIRADA DOS BENS
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

PREÂMBULO

Abertura da seção pública: 30 de junho de 2021

- **Horário:** 10h (horário oficial de Brasília)
- **Local:** ONLINE através do site <https://www.flexleiloes.com.br>

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0001-26, com sede no SCS, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF CEP nº 70.308-200, através do Leiloeiro Público Oficial Sr. **JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU**, portador do CPF nº 052.122.458-69, matriculado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (JUCIS-DF) sob o nº 037, com escritório profissional localizado no Setor de Transportes e Cargas - STRC Sul, Trecho 02, Conjunto B, Lotes 02/03, Brasília/DF, CEP nº 71225-522, devidamente credenciado e contratado através do Processo nº 08620.000557/2021-98, informam a todos os interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO de forma ELETRÔNICA, conforme estabelecido na Lei nº. 8.666/93, Decreto Lei nº. 21.981/32 e demais institutos legais pertinentes a matéria, conforme regras impostas pelo presente Edital.

1. **DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO**
 - 1.1. DATA E HORÁRIO DO LEILÃO: dia 30 de junho de 2021 às 10h00 horas.
 - 1.2. LOCAL DA SESSÃO: <https://www.flexleiloes.com.br>
 - 1.3. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade “on-line”, através de cadastramento prévio no site: <https://www.flexleiloes.com.br>, conforme regras de participação dispostas neste Edital de Leilão 03/2021.

2. **DO OBJETO**
 - 2.1. Alienação de 02 (duas) aeronaves consideradas antieconômicas e irrecuperáveis para uso da Fundação Nacional do Índio – FUNAI/DF, conforme especificações e valores mínimos constantes do quadro abaixo:

Lote	Especificação	Valor Inicial
001	Aeronave Seneca III PT - FBA, fabricante: EMBRAER, modelo: EMB-810D, bimotor, ano: 1984, nº de série: 810555, tipo ICAO: PA34, peso máximo: 2155	R\$ 30.000,00

	kg, nº máximo de passageiros: 005, Certificado de Aeronavegabilidade (CA) cancelado, Inspeção Anual de Manutenção (IAM) vencida.	
002	Aeronave Seneca II PP - FFP, fabricante: EMBRAER, modelo: EMB-810C, bimotor, ano: 1982, nº de série: 810446, tipo ICAO: PA34, peso máximo: 2073 kg, nº máximo de passageiros: 005, Certificado de Aeronavegabilidade (CA) cancelado, Inspeção Anual de Manutenção (IAM) vencida.	R\$ 30.000,00

2.2. Os bens objeto do presente leilão serão vendidos no estado de conservação e condições físicas e legais que se encontram, devendo o interessado se inteirar de todas as condições físicas e documentais dos respectivos bens, não cabendo qualquer reclamação posterior ao leilão, quanto suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.3. Conforme laudo realizado em 06 de fevereiro de 2017, as aeronaves necessitam de manutenção geral para revisão de componentes importantes submetendo-se as normativas RBAC 43, RBAC 91 e RBAC 13 para obter o Certificado de Aeronavegabilidade (CA), sendo a regularização, despesas e demais obrigações necessárias por conta do arrematante.

2.4. Os interessados deveram cientificar-se previamente das restrições impostas pela legislação federal, aplicáveis as aeronaves, as quais estarão obrigados a respeitar por força da arrematação.

3. DO LOCAL DA VISITAÇÃO / VISTORIA DOS BENS

Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek (BSB), Lago Sul, Brasília - DF

3.1. A visitação deverá ser agendada até o dia 23 de junho de 2021, através dos telefones: (61) 4063-8301 e (61) 99625-0219, e **realizada nos dias 28 e 29 de junho 2021**, no horário das 09h30 às 11h30 e das 15h00 às 17h00.

3.2. O acesso ao Aeroporto Internacional de Brasília depende da autorização prévia da INFRAMERICA e ocorrerá somente após pagamento da taxa de emissão da credencial aeroportuária, análise do processo e confecção das credenciais para cada interessado.

3.3. Os interessados, previamente à apresentação dos lances, deverão verificar as aeronaves *in loco*, pois não poderão alegar posteriormente, qualquer desconhecimento, acerca de suas características ou estado de conservação, isentando o Leiloeiro e a FUNAI por vícios ocultos ou não dos bens.

3.3.1. Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

3.3.2. A visitação deverá ocorrer após o credenciamento do interessado junto ao Aeroporto Internacional de Brasília, obedecendo todas as normas de segurança impostas pela ANAC, assim como as recomendações necessárias ao combate ao Novo Coronavírus (COVID 19), sempre com o uso de máscara e distanciamento social.

3.3.3. As fotos, laudos ou vistorias amostras têm efeito de mera ilustração, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta, sendo de caráter necessário e obrigatório a inspeção física aos bens, como também a verificação dos componentes, peças, opcionais e demais agregados neles contidos, excluindo o Leiloeiro e a FUNAI de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer natureza ou hipótese.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar dos leilões, pessoas jurídicas ou físicas, de que trata o art. 28 e inciso I do art. 29, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, ou cópia devidamente autenticada, os quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação relacionados abaixo:

4.1.1. Se Pessoa Física:

4.1.1.1. Cédula de Identidade;

4.1.1.2. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

4.1.1.3. Comprovante de Residência.

4.1.2. Se Pessoa Jurídica:

4.1.2.1. Cédula de Identidade do representante legal da empresa (ou do preposto da pessoa jurídica);

4.1.2.2. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa (ou do preposto da pessoa jurídica);

- 4.1.2.3. Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (até a última alteração), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.1.2.6. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante na disputa do bem.
- 4.3. Do mesmo modo, não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas que estejam impossibilitadas de licitar e/ou contratar com a União ou com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos da legislação vigente.
- 4.4. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação nos leilões.
- 4.5. Os licitantes, deverão se cadastrar antecipadamente junto ao leiloeiro, através do site: www.flexleiloes.com.br, com preenchimento de todos os dados requisitados, conhecimento, aceitação da política de privacidade e envio por e-mail do Contrato de Participação em Leilão On-line com reconhecimento de firma da assinatura em cartório, juntamente com CPF, RG e comprovante de endereço para habilitação do cadastro por parte do Leiloeiro.
- 4.6. O envio dos documentos elencados no item 4.5 deverá ocorrer exclusivamente até o **dia 28 de junho de 2021**.
- 4.7. Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao proponente/arrematante em caso de recusa por parte do Leiloeiro/FUNAI ou por qualquer outra ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.
- 4.8. Os lances ofertados são irrevogáveis, não será admitido em hipótese alguma, o cancelamento da oferta realizada. Sendo o usuário responsável por todos os lances registrados em seu nome.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor referente a arrematação, acrescido **5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro** será pago à vista, por meio de depósito em dinheiro ou transferência bancária (TED) na conta do Leiloeiro, no **Banco Bradesco (237), Agência 2646-8, Conta Corrente 5103-9**, ao favorecido José Luiz Pereira Vizeu, CPF 052.122.458-69, Chave PIX 05212245869, e deverá ser realizado no prazo máximo de 24 horas a contar da data da realização do Leilão Público.
- 5.2. O Leiloeiro fará jus ao recebimento de comissão de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da arrematação dos bens levados a Leilão, devendo tal comissão ser paga somente pelos arrematantes, cujo valor não faz parte do valor da arrematação.
- 5.3. O não cumprimento do prazo estipulado implicará na perda do arrematante/comprador de qualquer direito sobre o bem, suspensão do seu cadastro junto ao site do leiloeiro, além das penalidades contratuais e legais.
- 5.4. A FUNAI, bem como o Leiloeiro, não respondem por ICMS relativo ao transporte dos bens, nem por multas ou outras despesas decorrentes desta operação, sendo de responsabilidade dos arrematantes a emissão de nota fiscal de entrada e/ou guia de transporte junto ao Fisco Estadual.
- 5.5. Após a confirmação da operação bancária descrita no subitem 5.1, será lavrada a respectiva nota de venda em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Público Oficial.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE

- 6.1. O Arrematante será responsável pelo custo da remoção e transporte dos bens arrematados, bem como, eventuais danos pessoais ou materiais ocorridos, durante a operação de retirada dos bens.
- 6.2. Fica proibido ao Arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) lote(s) antes do pagamento do bem arrematado.
- 6.3. Eventuais débitos, impostos/tributos, impedimentos ou ônus das aeronaves serão de responsabilidade do arrematante.
- 6.4. O arrematante deverá transferir a aeronave arrematada para seu nome no prazo de até 90 (noventa) dias úteis após a concretização da venda, arcando com todos os custos da transferência. Independente dessa providência, a FUNAI poderá, a qualquer tempo, cientificar os respectivos órgão competentes da venda ocorrida.

6.4.1. Não sendo realizada a transferência da aeronave no prazo previsto, a FUNAI poderá solicitar o bloqueio da mesma junto ao órgão responsável. Caso haja necessidade de emissão de laudo(s) de vistoria para liberação da aeronave, este(s) serão de responsabilidade do arrematante.

7. DA DESISTÊNCIA E SANÇÕES

7.1. O Arrematante vencedor será considerado desistente se não satisfizer as condições previstas neste Edital.

7.2. A não concretização dos pagamentos nos termos previstos neste Edital, no caso de desistência da arrematação e falta de pagamento, será cobrado do Arrematante uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) referente a comissão do Leiloeiro, bem como, as demais cominações legais cabíveis ao caso.

8. DA RETIRADA DOS BENS

8.1. Os Arrematantes terão o prazo até o dia **15 de julho de 2021**, para retirar os bens arrematados, em dias úteis, mediante agendamento prévio com 02 (dois) dias úteis de antecedência, através dos telefones: (61) 4063-8301 e (61) 99625-0219, após confirmação do pagamento integral e da emissão da nota de arrematação, ficando condicionada a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante e os comprovantes do pagamento do bem e da comissão do Leiloeiro.

8.1.1. O acesso ao Aeroporto Internacional de Brasília depende da autorização prévia da INFRAMERICA e ocorrerá somente após pagamento da taxa de emissão da credencial aeroportuária, análise do processo e confecção das credenciais para cada pessoa que necessite acessar as dependências do aeroporto.

8.2. Caso a retirada seja feita posteriormente ao prazo indicado no item anterior, os custos e condições da hangaragem, ficará às expensas do arrematante, cabendo a este toda e qualquer tratativa com a empresa detentora da guarda do bem, sem qualquer interferência ou responsabilidade da FUNAI.

8.3. O arrematante deverá indicar, através de documento escrito, os dados da empresa e/ou pessoa física que será responsável pela retirada do bem arrematado.

8.4. O arrematante responsabiliza-se integralmente pela remoção e transporte dos bens, incluindo possíveis desmontagens e posterior montagem.

8.5. Não é permitida a utilização de funcionários, ferramentas, máquinas ou equipamentos da FUNAI ou do Aeroporto. O arrematante compromete-se, ao efetuar a retirada do(s) bem(ns), a respeitar todas as normas de segurança impostas pela ANAC, inclusive quanto à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado utilizando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação vigente, podendo responder civil e criminalmente pelos atos praticados e eventuais danos causados, pessoais ou materiais, a terceiros ou a bens móveis e imóveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A FUNAI poderá, a qualquer tempo, cancelar ou adiar a realização do leilão, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.

9.2. Os lotes serão apregoados um a um, obedecendo a sequência numérica crescente.

9.3. A descrição dos lotes se sujeitam a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

9.4. A procedência e evicção de direitos dos bens disponíveis para venda em leilão Público são de inteira e exclusiva responsabilidade da FUNAI a qual não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante. O Leiloeiro, por sua vez, é um mero mandatário, um agente auxiliar do comércio, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades, de qualquer hipótese ou natureza, referente aos bens vendidos.

9.5. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto a Comissão de Licitação, através dos telefones: (61) 3247-6605 e (61) 3247-6734, e junto ao Leiloeiro Oficial, através dos telefones: (61) 4063-8301 e (61) 99625-0219.

9.6. Para dirimir qualquer controvérsia ou Ação Judicial oriundas deste EDITAL DE LEILÃO, por mais privilegiado que sejam, fica ELEITO O FORO DA JUSTIÇA FEDERAL, Seção Judiciária do Distrito Federal.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data da realização do Leilão, sob pena de decair o direito de impugnação.

COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO
Portaria Dages nº 74 (3079449)

JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU
Leiloeiro Oficial



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ PEREIRA VIZEU, Usuário Externo**, em 09/06/2021, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Cristina Cruz Lobato, Membro da Comissão**, em 09/06/2021, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARILUCIA MACEDO NINGELESKI, Membro da Comissão**, em 09/06/2021, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Junior, Membro da Comissão**, em 09/06/2021, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3143845** e o código CRC **E7528942**.